



Associação Cantinho Bem-Me-Quer

CNPJ 06.968.301/0001 – 90

FLS. 206

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Associação Cantinho Bem Me Quer				CNPJ 06.968.301/0001-90	
ENDEREÇO Avenida Brasil Nº 2959 Bairro Centro					
CIDADE Ivinhema	UF MS	CEP 79740-000	DDD/TELEFONE (67)3442-1712	E.A cantinhoivinhema@hotmail.com	
CONTA CORRENTE 14675-7		BANCO Do Brasil S/A	AGÊNCIA 2188-1	PRAÇA DE PAGAMENTO Ivinhema	
NOME DO RESPONSÁVEL Leandro de Oliveira Silva				CPF 029.429.969-60	
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR 6.774.088-2 SSP/PR			CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente	MATRÍCULA
ENDEREÇO: Jose Ribeiro Camargo, Nº 300 Bairro Centro					CEP 79740-000

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/AÇÃO

TÍTULO DO PROJETO/AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco social.	Início Abril/2017	Término Julho/2018
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO/AÇÃO Simara Hoepers		
OBJETO Atendimento de crianças e adolescentes com direitos violados e vínculos familiares rompidos.		
JUSTIFICATIVA A Associação Cantinho Bem-me-quer, é uma associação sem fins lucrativos, administrada pelo Conselho Diretor, Conselho de Administração e pelo Conselho Fiscal, eleito por Assembleia de dois em dois anos. A entidade foi fundada em vinte e dois de setembro de dois mil e quatro para atender crianças e adolescentes que vivem em situação de risco pessoal e social. A Associação Cantinho Bem-me-quer visa garantir a moradia, educação, saúde e lazer para os acolhidos que são retirados de famílias com incapacidade de cuidados. Pontua-se que as crianças e adolescentes são encaminhados pelo Poder Judiciário e Conselho Tutelar que buscam por meio dos trabalhos desenvolvidos na Casa Lar a reinserção na família de origem ou a inserção na família estendida ou substituta. A capacidade de atendimento de 20 crianças/adolescente de zero a dezoito anos, de ambos os sexos, buscando a reinserção na família de origem ou a inserção na família estendida ou substituta, contribuindo e oferecendo oportunidade de uma vida melhor e com seus direitos garantidos, proporcionando-os acesso as atividades que a sociedade oferece.		

**3 – METAS FÍSICAS E VALORES**

Meta	Especificação	Indicador Físico		Valores		Valor Contrapartida	Valor Total
		Etapas	Unid. Medida	Valor das parcelas	Valor Anual		
01	Atendimento a Crianças e Adolescentes	1	Crianças/ adolescentes	2.279,55	59.154,55	0,00	59.154,55

4 – INDICADORES

META	Parâmetros de alcance de resultados	Formas de verificação
01	*Atendimento de crianças/adolescentes *Oferecimento de atendimento Psicológico, institucional e individual. *Participação em cursos e oficinas, grupos de igreja entre outras atividades comunitárias.	Relatórios de Atendimentos. Relatório de Atendimentos. Inscrições.

5 - FONTES DE RECURSOS E PLANO DE APLICAÇÃO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**5.1 Fontes de Recursos****5.2 Plano de Aplicação**

Descrição da Despesa	Valor R\$ (1,00)
Encargos Sociais Trabalhistas (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Guia da Previdência Social).	1.254,94
Prestação de serviços (Energia Elétrica, Água, Telefone, Profissionais de Assistência Social, Folguista/Diarista, Honorários Contábeis, Manutenção de Instalações e Equipamentos).	1.024,61

Origem da Receita

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul	Valor 59.154,55
---	--------------------

5.3 Cronograma de Desembolso (R\$ 1,00)**Partícipes (nomenclatura)**

Meta	2017					
	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.
1	0,00	0,00	0,00	5.060,00	5.055,00	5.055,00
1	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
	5.055,00	5.055,00	5.055,00	0,00	0,00	0,00



Associação Cantinho Bem-Me-Quer

CNPJ 06.968.301/0001 - 90

LS. 200

Partícipes (nomenclatura)

2018

Meta	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.
1	5.055,00	5.055,00	5.055,00	3.791,60	3.791,60	3.791,60
	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
1	2.279,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Partícipes (nomenclatura) – Contrapartida

2017

Meta	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Partícipes (nomenclatura) – Contrapartida

2018

Meta	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6 – OUTRAS INFORMAÇÕES

7- APROVAÇÃO

Após análise do Plano de Trabalho delibero pela:

☒ Aprovação

☐ Não aprovação

1.1000 M. Sub - MS 26 de 06 de 2018.

Rosângela Melquede
Gerente Municipal

Leandro de Oliveira Silva
Presidente da Associação

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL.
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2017.

FLS. 225

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2017 celebrado entre este Município de Novo Horizonte do Sul, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil, Associação Cantinho Bem-Me-Quer.

I - O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede neste município de Novo Horizonte do Sul, situada à Praça dos Poderes, 130, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.226.644/0001-02, representado pelo Senhor **Marcilio Alvaro Benedito**, brasileiro, prefeito municipal, portador da cédula de identidade nº 4.101.383-4 SSP/PR e no CPF sob o nº 570.241.119-68, residente e domiciliado a Rua Teotônio Monteiro da Silva Neto, 330, Centro, neste município de Novo Horizonte do Sul, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.783.346/0001-18, com sede a Av. João Camargo Sobrinho, 129, centro, neste município, representado pela Senhora **Rosangela Melquiades**, brasileira, casada, gerente municipal, portadora da cédula de identidade nº 737.132 SSP/MS e do CPF n. 798.066.861-87, residente e domiciliada a Avenida Marcos Freire n. 433, neste município, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro a **ASSOCIAÇÃO CANTINHO BEM-ME-QUER**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.968.301/0001-90, com sede a Avenida Brasil, 2959, centro, na cidade de Ivinhema-MS, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Leandro de Oliveira Silva, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 6774088-2 SSP/PR e do CPF nº 029.429.969-60, residente e domiciliado a Rua José Ribeiro Camargo, 300, Centro, na cidade de Ivinhema-MS, ajustam o presente termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, da Lei 13019/2014, art. 42 inciso I, alínea “a” e “c” do Decreto Municipal n. 033/2017 e a Lei Orçamentária Anual nº 507/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente a prorrogação do prazo e do valor do Termo de Colaboração, com as alterações das Cláusulas: **Cláusula Quarta – Da Vigência**, e da **Cláusula Quinta – Do valor, da Classificação Orçamentária e do Cronograma de desembolso**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL.
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. 226

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

Ficam alteradas as seguintes cláusulas:

Cláusula Quarta – Da Vigência

Fica prorrogado pelo período de 01 (um) mês, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, até o dia 28/07/2018.

Cláusula Quinta – Do valor, Da Classificação Orçamentária e do Cronograma de Desembolso – Fica aditado em R\$ 2.279,55 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) passando o valor total do Termo de Colaboração para R\$ 59.154,35 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

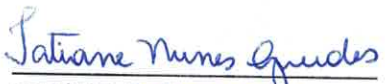
Novo Horizonte do Sul - MS, 29 de junho de 2018.

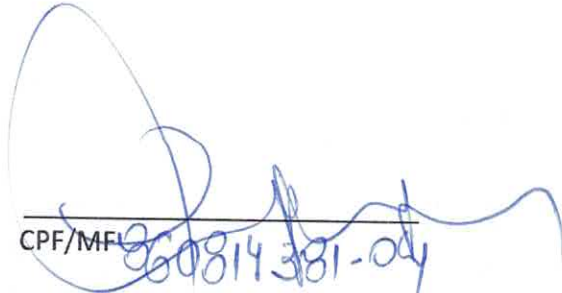

Margilio Alvaro Benedito
Prefeito Municipal


Rosângela Melquiades
Gerente Municipal de Assistência Social


Leandro de Oliveira Silva
Presidente da Assoc. Cantinho Bem-Me-Quer

TESTEMUNHAS:


Tatiane Nunes Quadros
CPF/MF 733.506.641-32


CPF/MF 660814381-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL.
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. 227

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2017.

PARTES – PARTES – O Município de Novo Horizonte do Sul – MS, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Cantinho Bem-Me-Quer.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente a prorrogação do prazo, do valor do Termo de Colaboração, com as alterações das Cláusulas: Cláusula Quarta – Da Vigência, e da Cláusula Quinta – Do valor, da Classificação Orçamentária e do Cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

Ficam alteradas as seguintes cláusulas:

Cláusula Quarta – Da Vigência

Fica prorrogado pelo período de 01 (um) mês, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, até o dia 31/07/2018.

Cláusula Quinta – Do valor, Da Classificação Orçamentária e do Cronograma de Desembolso

Fica aditado em R\$ 2.279,55 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) passando o valor total do Termo de Colaboração para R\$ 59.154,35 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, da Lei 13019/2014, art. 42 inciso I, alínea “a” e “c” do Decreto Municipal n. 033/2017 e a Lei Orçamentária Anual nº 507/2017.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2018.

ASSINAM: Senhor Marcilio Alvaro Benedito, CPF n. 570.241.119-68 - pelo Município de Novo Horizonte do Sul-MS, a Senhora Rosângela Melquiades, CPF n. 798.066.861-87, pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Sul, e o Senhor Leandro de Oliveira Silva, CPF 029.429.969-60 – pela Associação Cantinho Bem-Me-Quer.



Diário Oficial

ANO V Nº 1069

Órgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 29 de junho de 2018.

Novo Horizonte do Sul - MS

Lei nº 405 de 18 de abril de 2013

AGILE TECNOLOGIA E
CONSULTORIA LTDA
ME:12460601000166

Assinada de Flávia F. S. 228
TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
ME:2460601000166
Estat. 2018 06.29 17:07:52-0800

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna Público o resultado do processo supra.

OBJETO:

Contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras multifuncionais (nova, de primeiro uso), abrangendo ainda a prestação de serviços de assistência técnica total (manutenção preventiva e corretiva), substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, e fornecimento de suprimentos (toner, cilindro e revelador ou equivalentes, exceto papel), para atender as Gerências Municipais de Administração e Finanças e Educação, Esportes, Cultura e Lazer, conforme detalhamento dos serviços previstos no Termo de Referência.

EMPRESA CLASSIFICADA:

JJ IMPRESSORAS EIRELI-EPP, no valor global de R\$ 13.979,88 (treze mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Novo Horizonte do Sul - MS, 29 de junho de 2018.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 048/2018, referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 031/2018, HOMOLOGO o procedimento licitatório, onde sagrou-se vencedora a empresa JJ IMPRESSORAS EIRELI-EPP, no valor global de R\$ 13.979,88 (treze mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), em consequência a empresa acima fica convocada para a assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Novo Horizonte do Sul - MS, 29 de Junho de 2018.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
GERENTE MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MAURO CÉZAR CAMARGO
GERENTE MUN. DE EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA E LAZER

TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2017.

PARTES - PARTES - O Município de Novo Horizonte do Sul - MS, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Cantinho Bem-Me-Quer.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente a prorrogação do prazo, do valor do Termo de Colaboração, com as alterações das Cláusulas: Cláusula Quarta - Da Vigência, e da Cláusula Quinta - Do valor, da Classificação Orçamentária e do Cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

Ficam alteradas as seguintes cláusulas:

Cláusula Quarta - Da Vigência

Fica prorrogado pelo período de 01 (um) mês, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, até o dia 28/07/2018.

Cláusula Quinta - Do valor, Da Classificação Orçamentária e do Cronograma de Desembolso

Fica aditado em R\$ 2.279,55 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), passando o valor total do Termo de Colaboração para R\$ 59.154,35 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, da Lei 13019/2014, art. 42 inciso I, alínea "a" e "c" do Decreto Municipal n. 033/2017 e a Lei Orçamentária Anual nº 507/2017.

DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2018.

ASSINAM: Senhor Marcilio Alvaro Benedito, CPF n. 570.241.119-68 - pelo Município de Novo Horizonte do Sul-MS, a Senhora Rosângela Melquiades, CPF n. 798.066.861-87, pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Sul, e o Senhor Leandro de Oliveira Silva, CPF 029.429.969-60 - pela Associação Cantinho Bem-Me-Quer.

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO HORIZONTE DO SUL
NOVO RUMO, NOVA HISTÓRIA

DECRETO Nº 066, DE 29 DE JULHO DE 2018

"Estabelece o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul, no dia da que especifica e dá outras providências".

MARCILIO ALVARO BENEDITO - Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o seguinte horário para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul, na data do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2018:

I - das 13h00min às 17h, no dia 02 de julho de 2018.

Parágrafo único O disposto no "caput" não se aplica nos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul - MS, 29 de julho de 2018.

MARCILIO ALVARO BENEDITO
Prefeito Municipal